



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4594

Ji-Paraná (RO), 22 de setembro de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.18
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.19
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.19
EXTRATOS.....	PÁG.20
PORTARIAS.....	PÁG.21

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 642/GABPREF/2025

PROCESSO: 8071/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: : Locação de imóvel urbano - Centro Especializado de Regulação Logística de Medicamentos e Subalmoxarifado

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/PGM/PMJP/2022, que tem por objeto a locação de imóvel urbano situado na Rua Teresina, nº 485 e 497, Bairro Nova Brasília, 2º Distrito, neste Município, com área construída de 1.120,00 m² (um mil, cento e vinte metros quadrados), onde encontra-se instalado o Centro Especializado de Regulação Logística de Medicamentos e Subalmoxarifado, conforme descrito na Cláusula Primeira do respectivo instrumento contratual.

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o [Parecer Jurídico nº 445/PGM/PMJP/2025 de 20/08/2025 \(ID 1981749\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMUSA, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMUSA, por intermédio do [Despacho 314 de 27/08/2025 \(ID 2001312\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

- 1. Autorizar** na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/PGM/PMJP/2022 por um período de 06 (seis) meses, a contar de 22 de agosto de 2025, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório em tramitação (Processo Administrativo nº 1-2252/2025), o que ocorrer primeiro;
- 2 . Determinar** que, após a formalização da prorrogação, a SEMUSA realize avaliação comparativa de imóveis similares na região, com elaboração de Laudo de Avaliação, a fim de comprovar a vantajosidade da manutenção do valor contratual;
- 3 . Determinar** à Procuradoria-Geral do Município, que no Termo de Alteração Contratual, deverá incluir cláusula de rescisão automática do contrato vigente após a homologação da nova licitação;
- 4. Determinar** à Controladoria-Geral de Preços que, em futuras cotações, observe estritamente a correspondência entre o objeto cotado e o bem ou serviço a ser contratado, priorizando pesquisas de preços locais ou regionais.

Esta decisão está fundamentada no [Parecer Jurídico nº 445/PGM/PMJP/2025 de 20/08/2025 \(ID 1981749\)](#) e no interesse público na continuidade dos serviços essenciais de saúde, sem prejuízo da regularidade legal e da economicidade administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 642 de 28/08/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2002655 e CRC: B0363C2C).

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 16:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2002655** e o código verificador **B0363C2C**.

Referência: [Processo nº 5-8071/2025](#).

Docto ID: 2002655 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 662/GABPREF/2025

PROCESSO: 9777/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

ASSUNTO: Aquisição de bens de consumo e material gráfico destinados à realização do evento de comemoração do Dia das Crianças.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Aquisição de bens de consumo e material gráfico destinados à realização do evento de comemoração do Dia das Crianças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pelos motivos justificados no [Termo de Referência 42 de 18/08/2025 \(ID 1972025\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 152 de 02/09/2025 \(ID 2013019\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 07:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2014253** e o código verificador **91C79CE0**.

Referência: [Processo nº 1-9777/2025](#).

Docto ID: 2014253 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo[e]: 1-4722/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF

Contratada: CONNECT ESTÁGIOS LTDA

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato n. 173/PGM/PMJP/2022, firmado entre CONNECT ESTÁGIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários (Agente de Integração de Estágios) devidamente matriculados em instituição de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio para exercer as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Tendo em vista o [Parecer 426/PGM/PMJP/2025 de 20/08/2025 \(ID 1979806\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a essencialidade dos serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários para a continuidade das atividades da SEMASF;

Considerando, ainda, que o parecer técnico-jurídico atestou o cumprimento dos requisitos legais para a prorrogação, tais como a previsão contratual, a justificativa fundamentada, a concordância da contratada, a adequada execução dos serviços e a disponibilidade orçamentária, ainda que condicionada às adequações indicadas;

DECIDO:

- 1. DEFERIR** na forma da Lei, o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 173/PGM/PMJP/2022, celebrado com a CONNECT ESTÁGIOS LTDA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2025, até 22 de agosto de 2026, mantidas as demais condições pactuadas, condicionado a eficácia desta decisão ao cumprimento das recomendações feitas pela PGM;
- 2 . INDEFERIR** o pedido de reajuste contratual, nos termos do parecer jurídico, que demonstrou a impossibilidade de nova majoração no momento, em razão do reajuste já concedido anteriormente;

Esta decisão está fundamentada no [Parecer Jurídico nº 426/PGM/PMJP/2025](#), que integra este processo, e no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu art. 57.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2025 às 07:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2017940** e o código verificador **3CF3B680**.

Referência: [Processo nº 1-4722/2022](#).

Docto ID: 2017940 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 683/GABPREF/2025

PROCESSO: 10186/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a autoriza concessão de suprimento em nome do servidor Westerley Cardoso Campos, no valor total RS 5.994,71 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 09/09/2025 às 12:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2030534** e o código verificador **E44FCBC1**.

Referência: [Processo nº 1-10186/2025](#)

Docto ID: 2030534 v1

Decisão - GABPREF 683 de 09/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2030534 e CRC: E44FCBC1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 687/GABPREF/2025

PROCESSO: 11265/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Considerando o [Despacho resposta de 09/09/2025 \(ID 2028953\)](#), que recomenda a instauração de Sindicância Administrativa para apurar indícios de irregularidades na aquisição de material, conforme consta nos autos;

Considerando que a Sindicância Administrativa é instrumento adequado para investigar fatos e esclarecer eventuais ilícitos na Administração Pública, inclusive na ausência de indícios de autoria definidos;

Considerando ainda a requisição do processo licitatório pela Polícia Federal, o que reforça a necessidade de apuração interna imediata;

Decido, na forma da Lei pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Encaminhe-se os autos a SEMAD para emissão da portaria e continuidade do procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 06:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2032789** e o código verificador **5DE5EC99**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/09/2025 10:29

Referência: [Processo nº 5-11265/2025](#)

Docto ID: 2032789 v1

Decisão - GABPREF 687 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2032789 e CRC: 5DE5EC99).

Pág: 1/1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 692/GABPREF/2025

PROCESSO: 8276/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste por índice oficial

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de prorrogação de prazo de vigência e reajuste por índice oficial aos Contratos n. 132/PGM/PMJP/2022 e 134/PGM/PMJP/2022, firmados entre CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA e CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, respectivamente, que têm por objeto o fornecimento de insumos, reagentes e equipamentos em forma de comodato, treinamentos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e assistência técnico-científica, e outros materiais para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 508/PGM/PMJP/2025 de 09/09/2025 \(ID 2030663\)](#) da Procuradoria-Geral do Município, que após análise, concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas no citado Parecer Jurídico**.

Considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial que admite, excepcionalmente, a convalidação de atos administrativos com efeitos retroativos para evitar prejuízos ao interesse público, conforme exposto no Parecer Jurídico;

Considerando a possibilidade legal de reajuste contratual com base na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da cláusula contratual pertinente;

Considerando o teor do [Despacho 319 de 10/09/2025 \(ID 2034427\)](#) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM

DECIDO:

1. AUTORIZAR a edição de termo aditivo com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2025 para os Contratos nº 132/PGM/PMJP/2022 e 134/PGM/PMJP/2022, convalidando os atos de prorrogação praticados e prorrogando a vigência dos contratos por 12 (doze) meses, até 24 de agosto de 2026;
2. AUTORIZAR o reajuste dos valores contratuais com base no índice oficial, conforme cálculo apresentado [Despacho 046-2025 Custos de 26/08/2025 \(ID 1998750\)](#), resultando nos seguintes valores anuais:

a) Contrato nº 132/PGM/PMJP/2022: R\$ 28.646,15 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos);
b) Contrato nº 134/PGM/PMJP/2022: R\$ 845.787,39 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos);
3. DETERMINAR que o reajuste seja aplicado apenas sobre as parcelas vincendas, não se estendendo a serviços já executados e pagos;
4. ENCAMINHAR os autos à Procuradoria-Geral do Município para elaboração dos instrumentos jurídicos necessários após o cumprimento das condições estabelecidas.

Decisão - GABPREF 692 de 11/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2035488 e CRC: A7DD9DEE).
A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 16:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2035488** e o código verificador **A7DD9DEE**.

Referência: [Processo nº 5-8276/2025](#).
Docto ID: 2035488 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 703/GABPREF/2025

PROCESSO: 9328/2025
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nos trechos viários do Município de Ji-Paraná que serão impactados pelas obras de implantação da rede coletora do sistema de esgotamento sanitário, pelos motivos detalhados no [Projeto Básico 0032025 de 08/09/2025 \(ID 2026902\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 159 de 12/09/2025 \(ID 2039975\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência na forma Eletrônica, para Registro de Preços**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 06:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 703 de 12/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040470 e CRC: C0931A4A).
 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2040470** e o código verificador **C0931A4A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	12/09/2025 13:15
Referência: Processo nº 1-9328/2025 .			Docto ID: 2040470 v1



DECISÃO N. 704/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 4374/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, com utilização de veículos compactadores de 15m³ dotados de lifter mecanizado com fornecimento, manutenção e higienização de contêineres em PEAD, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, varrição elétrica de vias e logradouros Públicos e Implantação e Manutenção de Ecopontos (PEVS em PEAD)

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 90004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com vistas à contratação de empresa especializada para a coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, com utilização de veículos compactadores de 15m³ dotados de lifter mecanizado com fornecimento, manutenção e higienização de contêineres em PEAD, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, varrição elétrica de vias e logradouros públicos e implantação e Manutenção de Ecopontos (PEVS em PEAD), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA.

O certame foi conduzido pela SUPECOL, e contou com a participação de diversas empresas, cujas propostas foram analisadas e julgadas pela autoridade competente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

O [Parecer 505/PGM/PMJP/2025 de 12/09/2025 \(ID 2039307\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a regularidade do procedimento sob o aspecto estritamente jurídico, concluindo pela conformidade legal das fases percorridas, ressalvadas as recomendações.

Com base no Parecer Jurídico supra, que atestou a observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente a publicidade do edital, o respeito aos prazos legais, a fase de julgamento e a habilitação das licitantes, bem como a ausência de recursos administrativos, entendo presentes os requisitos legais para a homologação do certame.

Conforme destacado pelo órgão jurídico, a competência para o julgamento das propostas e a análise de mérito são atribuições do pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à autoridade decisória reavaliar tais aspectos, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções.

Ressalto, ainda, que por intermédio do [Despacho 598 de 12/09/2025 \(ID 2040799\)](#), a Agente de Contratação responsável pelo procedimento, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante o exposto, autorizo na forma da Lei, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da Concorrência Eletrônica nº 90004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, com a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa classificada, no [Termo de Julgamento de 05/09/2025 \(ID 2024194\)](#), consoante disposições editalícias, na plataforma do *ComprasGov*.

Determino ainda que a SUPECOL adote as providências necessárias no que tange à atualização documental, antes da formalização do instrumento contratual.

Decisão - GABPREF 704 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2041231 e CRC: 0B2C5858).

Pág: 1/2

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BR/BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2041231** e o código verificador **0B2C5858**.

Referência: [Processo nº 1-4374/2025](#).
Docto ID: 2041231 v1



DECISÃO N. 705/GABPREF/2025

PROCESSO[e]: 7905/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de serviços postais

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, visando a contratação de serviços postais, conforme [Termo de Referência 37 de 01/09/2025 \(ID 2009390\)](#).

O certame foi conduzido pela SUPECOL.

O [Parecer Jurídico n. 452/PGM/PMJP/2025 de 25/08/2025 \(ID 1995320\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a [Termo - Minuta 2 de Termo de Dispensa Eletrônica de 19/08/2025 \(ID 1976106\)](#) sob o aspecto estritamente jurídico, concluindo pela conformidade legal das fases percorridas, ressalvadas as recomendações.

Conforme destacado pelo órgão jurídico, a competência para o julgamento das propostas e a análise de mérito são atribuições do pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à autoridade decisória reavaliar tais aspectos, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções.

Ressalto, ainda, que por intermédio do [Despacho 395 de 11/09/2025 \(ID 2036228\)](#), o Presidente Pregoeiro, encaminhou os autos para decisão final.

Considerando a elaboração do [Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 de 04/09/2025 \(ID 2017962\)](#), pela Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, que demonstrou a regularidade técnica, orçamentária e legal do procedimento;

Considerando que o objeto da contratação, serviços postais, é de exclusividade legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT;

Considerando que a hipótese legal para a dispensa de licitação está devidamente caracterizada no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de ente detentor de exclusividade legal na prestação do serviço;

Considerando a [ANÁLISE TÉCNICA Nº 060/SUPECOL/PMJP/2025 de 01/08/2025 \(ID 1937068\)](#);

DECIDO:

1. Homologar o [Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 de 04/09/2025 \(ID 2017962\)](#), celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, para a contratação de serviços postais, no valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com vigência pelo período necessário ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

2. Determinar à SUPECOL que proceda às demais medidas necessárias à fiel execução do objeto licitado, em estrita observância aos termos do Termo de Dispensa de Licitação e da legislação aplicável.

Decisão - GABPREF 705 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2041630 e CRC: AFD13563).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BR/BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 11:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2041630** e o código verificador **AFD13563**.

Referência: [Processo nº 1-7905/2025](#).
Docto ID: 2041630 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 706/GABPREF/2025

PROCESSO: 7478/2024

INTERESSADO: Superintendência de Compras e Licitações
ASSUNTO: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de permanente (eletrodomésticos), para suprir as necessidades da Secretarias Municipais, Agência Municipal, Corregedoria Municipal e Instituto de Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de permanente (eletrodomésticos), para suprir as necessidades da Secretarias Municipais, Agência Municipal, Corregedoria Municipal e Instituto de Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com os motivos apresentados no [Termo de Referência 14 de 27/08/2025 \(ID 1999833\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 160 de 15/09/2025 \(ID 2042692\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 706 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2043097 e CRC: D34940CB).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2043097** e o código verificador **D34940CB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	15/09/2025 12:06

Referência: [Processo nº 1-7478/2024](#).

Docto ID: 2043097 v1

DECISÃO N. 707/GABPREF/2025

PROCESSO: 9496/2025

INTERESSADO: SUPECOL
ASSUNTO: Análise quanto à possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2024, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 006/2024, para aquisição de 22 (vinte e dois) microcomputadores e 22 (vinte e dois) monitores, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 007/2024-SRP, processo n. 014/2024, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, junto a empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S.A., no valor total de R\$ 158.068,02 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e oito reais e dois centavos), visando atender as necessidades da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL

Considerando o [Parecer Jurídico n. 511/PGM/PMJP/2025 de 11/09/2025 \(ID 2035560\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade e a viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas UNIÃO DA SERRA GERAL, opinando ao final pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações feitas;

Considerando o [Despacho 399 de 15/09/2025 \(ID 2042538\)](#) emitido pela SUPECOL, atestando o cumprimento integral das condicionantes apontadas no parecer da PGM;

DECIDO:

1. AUTORIZAR na forma da Lei, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, uma vez sanadas as condicionantes elencadas pela Procuradoria-Geral do Município;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 707 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2043299 e CRC: 6547C1EC).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2043299** e o código verificador **6547C1EC**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	15/09/2025 12:06

Referência: [Processo nº 1-9496/2025](#).

Docto ID: 2043299 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 708/GABPREF/2025

PROCESSO: 8239/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração do orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento, autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade a contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração do orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 129 de 01/09/2025 \(ID 2010142\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 161 de 15/09/2025 \(ID 2043083\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 708 de 15/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2043531 e CRC: E6F1822B).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2043531** e o código verificador **E6F1822B**.

Referência: [Processo nº 5-8239/2025](#).

Docto ID: 2043531 v1

DECISÃO N. 709/GABPREF/2025

PROCESSO: 1095/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE.

Trata-se de solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná APAE, visando a alteração do plano de trabalho do termo de fomento n. 002/PGM/PMJP/2025, cujo objeto consiste no repasse financeiro para a manutenção das atividades da instituição (recursos humanos, gastos com telefonia, fornecimento de água, aquisição de gás liquefeito e gastos de energia elétrica).

Conforme [Parecer Jurídico n. 435/PGM/PMJP/2025 de 25/08/2025 \(ID 1994302\)](#), a alteração do plano de trabalho é juridicamente possível, nos termos do Decreto Municipal nº 7.689/2017, desde que, atendidas as recomendações feitas no referido parecer.

Verificou-se que as alterações propostas não modificam o objeto do termo de fomento e não acarretam aumento de valor global, limitando-se a remanejamento interno de recursos, em conformidade com o referido decreto.

O parecer técnico favorável [Parecer plano de trabalho de 15/08/2025 \(ID 1968748\)](#) atesta a viabilidade das alterações, e a justificativa apresentada pela APAE [Ofício APAE de 15/07/2025 \(ID 1891913\)](#) demonstra a adequação às necessidades institucionais e à legislação trabalhista.

A SEMED por intermédio do [Despacho 1245 de 15/09/2025 \(ID 2042480\)](#), atestou o cumprimento dos apontamentos feitos pela PGM.

Ante o exposto, e considerando a **manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município e a preservação do interesse público**, **AUTORIZO** a alteração do plano de trabalho do Termo de Fomento nº 002/PGM/PMJP/2025, nos termos solicitados pela APAE.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 709 de 16/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2044804 e CRC: 70F46CD4).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2044804** e o código verificador **70F46CD4**.

Referência: [Processo nº 1-1095/2025](#).

Docto ID: 2044804 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 712/GABPREF/2025

PROCESSO: 9341/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: aquisição de insumo médico-hospitalar (gaze estéril)

Versam os autos acerca de adesão à Ata de Registro de Preços n. 049/2024/SML/PVH, Processo Administrativo n.º 00600-00041005/2023-19-e, para aquisição de compressa de gaze estéril, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 083/2024/SML/PVH, da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, junto a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total estimado de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 501/PGM/PMJP/2025 de 09/09/2025 \(ID 2030179\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade e a viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO;

Considerando a manifestação favorável da empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA e a autorização do órgão gerenciador da ata;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira devidamente comprovada nos autos;

Considerando a demonstração de vantajosidade econômica, com valores inferiores aos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;

Considerando, contudo, as ressalvas apontadas pelo parecer jurídico quanto à necessidade de regularização documental da empresa licitante;

Considerando manifestação da SEMUSA por intermédio do [Despacho Integrado 19 de 16/09/2025 \(ID 2046162\)](#), atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

Decido, na forma da Lei, autorizar a adesão do Município de Ji-Paraná por intermédio da SEMUSA à Ata de Registro de Preços nº 049/2024/SML/PVH, para aquisição de compressas de gaze estéril, mediante o prévio e integral atendimento das recomendações feitas pela PGM.

Determino ainda que as próximas adesões a atas de registro de preços sejam precedidas de Estudo Técnico Preliminar ETP que contemple análise comparativa entre demais atas disponíveis, a fim de garantir a melhor opção em termos de economicidade e interesse público.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 712 de 16/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2046352 e CRC: 6C78A692).

Pág: 1/2

Prefeito



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
Nº 2046352

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 16:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2046352** e o código verificador **6C78A692**.

Referência: [Processo nº 1-9341/2025](#).
Docto ID: 2046352 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 713/GABPREF/2025

PROCESSO: 2946/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro referente à Ata de Registro de Preços nº 034/CARP/SUPECOL/2024 Aquisição de Medicamentos e Insumos.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MAT. HOSP - CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, quanto ao SALDO remanescente na Ata nº. 034/CARP/SUPECOL/2024 Aquisição de Medicamentos e Insumos, conforme solicitado pela empresa via e-mail, juntados aos autos [Documentos REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM TROCA DE MAR de 03/09/2025 \(ID 2014057\)](#), em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

Considerando o [Termo TERMO DE REEQUILIBRO de 16/09/2025 \(ID 2047161\)](#), emitido pela Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), que demonstra a regularidade e a fundamentação legal do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MAT. HOSP;

Considerando a devida comprovação, por meio de pesquisa de mercado realizada pela Controladoria Geral de Preços, de que os preços praticados atualmente para os itens objeto da solicitação encontram-se superiores aos valores originalmente registrados;

Considerando a conformidade do procedimento com o disposto no Art. 17, item III, e § 1º, do Decreto Municipal nº 1385/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ji-Paraná, bem como com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 308/2022;

Considerando que a análise comparativa dos valores de mercado com os valores solicitados pela empresa foi devidamente realizada e aprovada pela SUPECOL, conforme demonstrado na Tabela de Pedido (ID 2046612);

Decido, na forma da Lei, AUTORIZAR o reequilíbrio econômico e financeiro dos preços dos itens abaixo elencados, referentes ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 034/CARP/SUPECOL/2024, conforme valores indicados:

Decisão - GABPREF 713 de 16/09/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2047539 e CRC: F75F117E).

Pág: 1/2

HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MAT. HOSP CNPJ Nº 41.500.407/0001-65					
Item	Descrição	Unid.	Saldo em ata	Valor registrado	Média de mercado atual Valor a reequilibrar
19	Alcool etílico hidratado 70° impm, apresentação líquido, frasco 1000 ml. Marca: VVC PHARMA	FRA	12570	RS 6,00	RS 11,86 RS 6,84
20	Alcool etílico hidratado 70° impm, apresentação líquido,	FRA	4190	RS 6,00	RS 11,86 RS 6,84

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

47161 e CRC: 88CADOBF



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



	frasco 1000 ml. Marca: VVC PHARMA				
180	Espandrapo impermeável, com boa aderência, hipolérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca, rolo com 10 cm x 4,5 m. Marca: PROCTEN/CREMER	RL	12663	RS 8,90	RS 18,12 RS RS 10,11
181	Espandrapo impermeável, com boa aderência, hipolérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca, rolo com 10 cm x 4,5 m. Marca: PROCTEN/CREMER	RL	4221	RS 8,90	RS 18,12 RS RS 10,11
235	Frasco alimentação enteral, material polipropileno, incolor, capacidade: 300 ml, graduado em ml; características adicionais: livre de bisfenol, estéril, embalagem individual com tampa rosqueada. Marca: BIOSUNI	UND	20000	RS 1,05	RS 2,00 RS 1,49
344	Scalp com câmbula em aço inoxidável silicizada, busei curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha, estéril e apirrogênica, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com nitr 9753, calibre nº 27. Marca: MEDIX	UND	7360	RS 0,31	RS 0,37 RS 0,34

Determino que a Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL adote as providências necessárias para a formalização do Termo de Reequilíbrio, com a atualização dos preços na ata de registro, garantindo a continuidade do fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais à saúde pública municipal.

Ciência à empresa interessada e às unidades administrativas envolvidas.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
Nº 2047539

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 16:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2047539** e o código verificador **F75F117E**.

Referência: [Processo nº 1-2946/2024](#).
Docto ID: 2047539 v1



DECISÃO N. 714/GABPREF/2025

PROCESSO: 10402/2025
INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas para servidora Keila Barbosa da Silva, Presidente da fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme [Prestação de Contas de Diária Keila de 05/09/2025 \(ID 2024198\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1968 - CGM - 2025 de 16/09/2025 \(ID 2047249\)](#), *concluindo que a prestação de contas apresentada se encontra apta para aprovação*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas de diárias concedidas em favor de KEILA BARBOSA DA SILVA, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito à Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 714 de 16/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2047789 e CRC: C2937A04).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/09/2025 às 15:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2047789** e o código verificador **C2937A04**.

Referência: [Processo nº 1-10402/2025](#)

Docto ID: 2047789 v1



DECISÃO N. 715/GABPREF/2025

PROCESSO: 10889/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Marcus Vinicius Cândido, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 2001 - CGM - 2025 de 16/09/2025 \(ID 2046648\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARCUS VINICIUS CANDIDO**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 715 de 16/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2047884 e CRC: D528CAAC).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/09/2025 às 15:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2047884** e o código verificador **D528CAAC**.

Referência: [Processo nº 1-10889/2025](#)

Docto ID: 2047884 v1



DECISÃO N. 716/GABPREF/2025

PROCESSO: 9051/2025
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland CP II-32, em sacos de 50 Kg.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland CP II-32, em sacos de 50 Kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em razão dos motivos alegados no [Termo de Referência 17 de 02/09/2025 \(ID 2010896\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 162 de 16/09/2025 \(ID 2047477\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2048265** e o código verificador **1EFDB63D**.



DECISÃO N. 717/GABPREF/2025

PROCESSO: 8890/2025
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de led e outros materiais elétricos, que se fizerem necessários.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preço para futura e eventual aquisição de luminárias de led e outros materiais elétricos, que se fizerem necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 15 de 27/08/2025 \(ID 1999299\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 163 de 16/09/2025 \(ID 2048087\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2048268** e o código verificador **C04FC735**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 718/GABPREF/2025

PROCESSO: 11154/2025

INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Diárias [Relatório de Comprovação de Diárias 1 de 12/09/2025 \(ID 2039740\)](#), concedidas ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria da AMT para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria da AMT, emitiu o [Parecer 1 de 16/09/2025 \(ID 2047784\)](#), *concluindo pela aprovação e homologação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pelo Controle Interno da AMT, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **ORIBE ALVES JUNIOR**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito à Contabilidade da AMT para baixa da responsabilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 718 de 17/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2049678 e CRC: B8ED1F35).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/09/2025 às 11:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2049678** e o código verificador **B8ED1F35**.

Referência: [Processo nº 1-11154/2025](#).

Docto ID: 2049678 v1

Decisão - GABPREF 718 de 17/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2049678 e CRC: B8ED1F35).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 719/GABPREF/2025

PROCESSO: 10924/2025

INTERESSADO: SUPECOL
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Vieram os autos para autorização de suprimento de fundos em favor do servidor **Lourrant Cantão Pessoa** - Superintendente de Compras e Licitações, em razão dos motivos justificados [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 1 de 15/09/2025 \(ID 2042574\)](#).

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 18/09/2025 às 07:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2050088** e o código verificador **7C01970F**.

Referência: [Processo nº 1-10924/2025](#).

Docto ID: 2050088 v1

Decisão - GABPREF 719 de 17/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2050088 e CRC: 7C01970F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 720/GABPREF/2025

PROCESSO: 1015/2018

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Locação de imóvel urbano para o funcionamento da unidade administrativa da PGM

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação da prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 066/PGM/PMJP/2022, firmado entre URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA ME e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, situado à Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, 1º Distrito, em Ji-Paraná/RO, conforme descrito na Cláusula Primeira do respectivo instrumento contratual.

O [Parecer 458/PGM/PMJP/2025 de 16/09/2025 \(ID 2045380\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a viabilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência e do reajuste do valor do Contrato nº 066/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município;

Conforme demonstrado no parecer, o contrato em questão foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ultratividade conferida pela Lei nº 14.133/2021;

Verificou-se que a empresa contratada encontra-se impedida de celebrar novos contratos com o Município de Ji-Paraná até 08/04/2026, em decorrência de sanção administrativa aplicada em procedimento distinto;

Apesar do óbice legal, o parecer concluiu pela possibilidade excepcional de prorrogação do contrato por prazo determinado e reduzido, com base nos arts. 20 a 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Procuradoria-Geral do Município e evitar prejuízos à Administração Pública;

Recomendou-se, ainda, a concessão do reajuste contratual pelo índice IGP-M (FGV), conforme previsto no instrumento original, atualizando o valor mensal de R\$ 15.413,47 para R\$ 16.495,68;

Ficou demonstrada a vantajosidade da manutenção temporária do contrato, a disponibilidade orçamentária e a concordância da contratada;

Verificou-se a ocorrência de vício procedural pela não formalização do termo aditivo dentro do prazo vigente, mas reconheceu-se a possibilidade de convalidação dos atos praticados, com efeitos retroativos a 01/06/2025, com base na doutrina e no interesse público;

Alertou-se sobre a necessidade imediata de abertura de novo procedimento licitatório para contratação de imóvel alternativo;

DECIDO:

1. **AUTORIZAR**, de forma excepcional e com fundamento nos arts. 20 a 24 da LINDB, a prorrogação do Contrato nº 066/PGM/PMJP/2018 por 06 (seis) meses, com vigência retroativa a 01 de junho de 2025 e término em 01 de dezembro de 2025;

Decisão - GABPREF 720 de 17/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2050568 e CRC: 0A7A3C7D).

Pág: 1/2

2. CONVALIDAR os atos praticados para fins de prorrogação, com efeitos retroativos à data inicial da vigência prorrogada;
3. APROVAR o reajuste contratual pelo índice IGP-M (FGV), conforme cálculo juntado aos autos (ID 1857013), atualizando o valor mensal para R\$ 16.495,68 (dezeesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);
4. DETERMINAR à Procuradoria-Geral do Município que elabore o competente Termo Aditivo para formalização da prorrogação e do reajuste, consoante o parecer jurídico;
5. DETERMINAR à Coordenação Administrativa da Procuradoria-Geral do Município que inicie imediatamente procedimento visando à contratação de novo imóvel para sediar a unidade, com observância das normas aplicáveis;
6. ENCAMINHAR cópia desta decisão aos órgãos competentes para ciência e cumprimento.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2050568** e o código verificador **0A7A3C7D**.

Referência: [Processo nº 1-1015/2018](#).Docto ID: 2050568 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 13:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2051202** e o código verificador **E40B47A1**.

Referência: [Processo nº 1-6543/2025](#).Docto ID: 2051202 v1

Decisão - GABPREF 720 de 17/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2050568 e CRC: 0A7A3C7D).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 721 de 17/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2051202 e CRC: E40B47A1).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 721/GABPREF/2025

PROCESSO: 6543/2025
INTERESSADO: SUPECOL
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e materiais descartáveis, referente aos itens cancelados, fracassados e/ou desertos do Pregão Eletrônico n. 35/2024 e 57/2024, para uso das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural e Agência Reguladora da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA contra a decisão que habilitou a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA como vencedora do Item 03 Conjunto de Pote de Inox, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 026/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

A recorrente alega que a recorrida teria apresentado declaração falsa quanto à existência de Programa de Integridade, sem comprovação documental, e pleiteia a realização de diligência para verificação da veracidade da declaração, sob pena de desclassificação da licitante.

A Agente de Contratação, em decisão fundamentada, conheceu do recurso quanto à admissibilidade, mas negou-lhe provimento no mérito, mantendo a habilitação da empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, sob o argumento de que o edital não exigia a apresentação de documentos comprobatórios do Programa de Integridade na fase de habilitação, limitando-se à declaração formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando os princípios da vinculação ao edital, legalidade, impessoalidade e segurança jurídica, conclui-se que a decisão da Agente de Contratação está em estrita conformidade com a legislação aplicável e com o instrumento convocatório, DECIDO:

Ratificar a [Decisão da Pregoeira de 17/09/2025 \(ID 2050412\)](#), CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se intacta a decisão que habilitou a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA como vencedora do Item 03 do Pregão Eletrônico nº 026/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a expedição da respectiva adjudicação e homologação, ressalvado o direito de interposição de recurso hierárquico ou judicial, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 721 de 17/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2051202 e CRC: E40B47A1).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 722/GABPREF/2025

PROCESSO: 9889/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Serviços de limpeza, higienização, tratamento, manutenção e conservação de piscina, com fornecimento de produtos químicos para a execução dos serviços, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação CER

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº 119/PGM/PMJP/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e PORTO PISCINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de de limpeza, higienização, tratamento, manutenção e conservação de piscina, com fornecimento de produtos químicos para a execução dos serviços, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação CER, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Cláusula Primeira do respectivo instrumento contratual.

Considerando o [Parecer 523/PGM/PMJP/2025 de 15/09/2025 \(ID 2041707\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade da prorrogação do contrato em questão; Considerando que o contrato foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II;

Considerando que a prorrogação pleiteada encontra-se dentro do limite legal, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência, incluída a renovação pretendida;

Considerando a necessidade de atendimento aos requisitos legais para a prorrogação, tais como justificativa fundamentada, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, regularidade fiscal da contratada e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

Considerando que o Parecer Jurídico apontou a ausência de documentos e manifestações essenciais para a validade do ato:

Considerando que o pedido de reajuste contratual não pôde ser analisado devido à falta de cálculo oficial pelo setor competente;

Considerando por fim, o [Despacho Integrado 15 de 17/09/2025 \(ID 2050934\)](#), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídica;

DECIDO:

1. DEFERIR, na forma da Lei, o pedido de prorrogação do contrato nº 119/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, até 14 de setembro de 2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

2. RESSALTAR que a eficácia do aditamento ficará condicionada à comprovação do cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 722 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2052291 e CRC: D50933BD).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2052291** e o código verificador **D50933BD**.

Referência: [Processo nº 5-9889/2025](#).

Docto ID: 2052291 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2052710** e o código verificador **78378AE9**.

Referência: [Processo nº 1-9773/2025](#).

Docto ID: 2052710 v1

Decisão - GABPREF 722 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2052291 e CRC: D50933BD).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 723 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2052710 e CRC: 78378AE9).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 723/GABPREF/2025

PROCESSO: 9773/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de tiras reagentes para testagem de glicemia

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n. 78/2025, Processo Administrativo n. 33120/2024, para aquisição de compressa de tira reagente para testagem de glicemia, oriundo do Pregão Eletrônico n. 005/2025, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, junto a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil novecentos e vinte reais), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

A Procuradoria-Geral em análise ao pedido emitiu o [Parecer Parecer Juridico n. 518/PGM/PMJP/2025 de 15/09/2025 \(ID 2041998\)](#), que atestou a legalidade da adesão, desde que observadas as recomendações nele contidas.

Considerando o [Despacho Integrado 16 de 17/09/2025 \(ID 2051413\)](#), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, DECIDO:

1. AUTORIZAR na forma da Lei, a adesão do Município de Ji-Paraná por intermédio da SEMUSA à Ata de Registro de Preços nº 78/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para aquisição de tiras reagentes para testagem de glicemia, junto à empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90, no valor total estimado de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais);

2. RESSALTAR que a eficácia da adesão ficará condicionada à comprovação do atendimento das recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 723 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2052710 e CRC: 78378AE9).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 724/GABPREF/2025

PROCESSO: 12500/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação de prazo e reajuste por índice oficial do contrato de prestação de serviços de castração animal.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de renovação do prazo de vigência e reajuste pelo IPCA ao contrato 095/PGM/PMJP/2022, firmado entre a empresa Kin Casa Vet Clínica Veterinária EIRELI e ente público municipal, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de animais.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 525/PGM/PMJP/2025 de 17/09/2025 \(ID 2049765\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou favoravelmente quanto à legalidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato e do reajuste dos valores com base no IPCA;

Considerando que o contrato em questão tem por objeto a prestação de serviços contínuos de castração de cães e gatos, essenciais para o controle populacional e o bem-estar animal, conforme previsto em lei federal e municipal;

Considerando a manifestação favorável da SEMPBA quanto à qualidade dos serviços prestados pela contratada e a vantajosidade dos preços praticados;

Considerando que o reajuste pelo IPCA foi devidamente calculado e fundamentado [Despacho 050-2025 CUSTOS de 05/09/2025 \(ID 2022298\)](#), atendendo aos requisitos legais;

Considerando o [Despacho 45 de 18/09/2025 \(ID 2052598\)](#), emitido pelo Secretário Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, atestando o atendimento das recomendações feita pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2025, até 13 de setembro de 2026, convalidando-se os atos praticados durante o período de vigência anterior;

2. Autorizar o reajuste dos valores contratuais com base no IPCA, conforme memória de cálculo anexada ao processo [Despacho 050-2025 CUSTOS de 05/09/2025 \(ID 2022298\)](#), resultando no valor mensal de R\$ 43.513,62 (quarenta e três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos);

3. Ressaltar que a continuidade do contrato está condicionada à estrita observância das cláusulas pactuadas e à manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada, bem como, o atendimento das recomendações feitas no [Parecer Jurídico n. 525/PGM/PMJP/2025 de 17/09/2025 \(ID 2049765\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 724 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2052974 e CRC: AF431FD2).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2052974** e o código verificador **AF431FD2**.

Referência: [Processo nº 1-12500/2021](#).

Docto ID: 2052974 v1

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2053256** e o código verificador **8A7A32DB**.

Referência: [Processo nº 5-11830/2025](#).

Docto ID: 2053256 v1

Decisão - GABPREF 724 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2052974 e CRC: AF431FD2).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 725/GABPREF/2025

PROCESSO: 11830/2025

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO: Comprovar o cumprimento do ITEM IV (e alíneas) da Decisão Monocrática DM n. 0137/2025-GCJVA - expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sobre Fiscalização em Unidades de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência Municipal realizada em 2024. Processo 01880/24/TCE-RO.

Considerando ainda o teor do Ofício n. 1189/2025-DP-SPJ ([ID 2052911](#)) encaminhado pelo Tribunal de Contas, que notificou o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à necessidade de cumprimento do disposto no item IV da Decisão Monocrática n. 00137/2025-GCJVA ([ID 2052933](#));

Considerando a Decisão Monocrática n. 00137/2025-GCJVA ([ID 2052933](#)), proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo n. 01880/24, que determinou a adoção de providências para o saneamento das pendências que restaram sem atendimento em momento anterior, conforme relatado na referida decisão;

Considerando, por fim, a autuação do presente processo, instaurado no âmbito municipal para dar andamento e assegurar o cumprimento das medidas determinadas,

DECIDO:

1. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA que adote, **até a 1ª Quinzena do mês de março de 2026**, as providências necessárias ao integral cumprimento das determinações constantes do item IV da Decisão Monocrática n. 00137/2025-GCJVA ([ID 2052933](#)), a saber:

- Avaliar a quantidade de médicos necessária para atender a demanda municipal e disponibilizar este quantitativo à população;
- Estabelecer estoque mínimo pré-determinado para cada medicamento da farmácia, com definição de procedimentos quando atingido o mínimo, nos termos da RDC n. 20/2011;
- Adotar medidas formais de conferência para garantir a quantidade e qualidade dos produtos dispensados e recebidos;
- Criar protocolos para orientar o recebimento de medicamentos, conforme Portaria MS/GM nº 3.916/1998, RDC nº 20/2011 da Anvisa e Portaria MS/GM nº 204/2007.

2. Determinar à Controladoria-Geral do Município CGM que, nos termos do item V da DM 137/2025 ([ID 2052933](#)), acompanhe a implementação das medidas acima, emitindo certificação quanto ao cumprimento de cada uma, mantendo registro em arquivo próprio e providenciando o encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas, conforme prazo estabelecido.

3. Determinar a apensação dos autos do Processo n. 5-8204/2024 ao Processo n. 5-11830/2025, a fim de subsidiar as análises e eventuais esclarecimentos necessários ao pleno cumprimento da decisão da Corte de Contas.

Decisão - GABPREF 725 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2053256 e CRC: 8A7A32DB).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 725 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2053256 e CRC: 8A7A32DB).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 726/GABPREF/2025

PROCESSO: 1412/2025

INTERESSADO: Controladoria-Geral do Município

ASSUNTO: Elaboração de Plano de Ação para Reestruturação dos Controles Internos.

À CGM

Senhora Controladora-Geral,

Considerando o Plano de Ação elaborado pela Controladoria-Geral do Município, aprovado e assinado por este Gabinete, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constantes do Acórdão APL-TC 00163/24, processo nº 03286/23, monitorado pelo processo nº 3535/24;

Considerando o teor do Despacho nº 346/CGM/PMJP/2025, que solicita a prorrogação dos prazos referentes aos itens 1 e 2 da fase inicial do referido Plano, para o mês de setembro de 2025, a fim de viabilizar a composição adequada do Grupo de Trabalho Especial GTE e o devido alinhamento metodológico com as diretrizes do Tribunal de Contas;

Considerando que o Grupo de Trabalho Especial GTE já foi instituído e nomeado por meio do Decreto nº 2485/GABPREF/2025, assegurando a formalidade necessária para o início das atividades;

AUTORIZO a Controladoria-Geral do Município a proceder com a retificação do Plano de Ação, promovendo a alteração do cronograma nos itens 1 e 2 da fase inicial, prorrogando-os para o mês de setembro de 2025.

DETERMINO, ainda, que a Controladoria-Geral providencie a juntada da versão retificada ao processo administrativo, bem como comunique formalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia acerca da alteração ora autorizada.

Cumpra-se. Publique-se.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2053620** e o código verificador **64544840**.

Decisão - GABPREF 726 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2053620 e CRC: 64544840).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 5-1412/2025](#)

Docto ID: 2053620 v1

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

TRANSMISSÃO PÚBLICA

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2054223** e o código verificador **C95A3A45**.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Relatório Técnico Acompanhamento de Gestão Fiscal 2025		18/09/2025	2053884

Referência: [Processo nº 5-11846/2025](#)

Docto ID: 2054223 v1

Decisão - GABPREF 726 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2053620 e CRC: 64544840).Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 727/GABPREF/2025

PROCESSO: 11846/2025
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA
ASSUNTO: Adotar providências para o cumprimento das ocorrências descritas no Relatório Técnico de Acompanhamento da Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Processo 00429/25.

Considerando o teor do Ofício n. 0069/25-CECEX-02 ([ID 2053861](#)), encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que cientifica este Município acerca da emissão do Relatório de Acompanhamento e Análise da Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, nos autos do Processo n. 00429/25;

Considerando as conclusões constantes do Relatório Técnico ([ID 2053884](#)) elaborado pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas, que apontou a ocorrência de não cumprimento da aplicação mínima de recursos em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)** e em **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**, no período analisado;

Considerando, ainda, a necessidade de adoção imediata de providências saneadoras e de acompanhamento efetivo para garantir a conformidade da execução fiscal e orçamentária municipal, nos termos da **Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Resolução n. 173/2014/TCE-RO**;

DECIDO:

- Determinar à **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA** e à **Secretaria Municipal de Educação SEMED** que adotem, de forma imediata, as medidas necessárias para assegurar o cumprimento da aplicação mínima de recursos vinculados às respectivas áreas, sanando as irregularidades apontadas no Relatório ([ID 2053884](#)).
- Determinar à **Contabilidade Municipal** e à **Controladoria-Geral do Município CGM** que acompanhem a execução das providências, adotando as medidas cabíveis e promovendo as adequações necessárias, em observância ao disposto na alínea *f*, II, do art. 4º da Resolução 173/2014/TCE-RO, devendo manter este Gabinete informado sobre os resultados alcançados.
- Determinar que a SEMUSA, SEMED, CGM e CONTABILIDADE tomem **ciência** do teor dessa Decisão e do Relatório Técnico do Tribunal de Contas ([ID 2053884](#)), bem como sejam acionadas como **Unidades Interessadas** para acesso ao presente processo.

Os autos deverão seguir à CGM para acompanhamento do cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 727 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2054223 e CRC: C95A3A45).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 728/GABPREF/2025

PROCESSO: 1478/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas do Suprimento de fundos, em nome da servidora Renata Benicio Neves Fuverki, ocupante do cargo de Diretora Geral do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1875/CGM/2025 de 02/09/2025 \(ID 2012130\)](#).

Considerando o [Despacho Integrado 27 de 18/09/2025 \(ID 2053994\)](#), emitido pela Secretário Municipal de Saúde, atestando o cumprimento da pendência apontada pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido em favor de **Renata Benício Neves Fuverki**.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decisão - GABPREF 728 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2054531 e CRC: A84A39EE).

Pág: 1/2



SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LEI Nº 11.363/2006

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 20/09/2025 às 08:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2054531** e o código verificador **A84A39EE**.

Referência: [Processo nº 1-1478/2025](#).

Docto ID: 2054531 v1

Decisão - GABPREF 728 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2054531 e CRC: A84A39EE).

Pág: 2/2



SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LEI Nº 11.363/2006

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 20/09/2025 às 08:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2055196** e o código verificador **17DDA911**.

Referência: [Processo nº 1-10030/2025](#).

Docto ID: 2055196 v1

Decisão - GABPREF 729 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2055196 e CRC: 17DDA911).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 729/GABPREF/2025

PROCESSO: 10030/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Registro de Preços visando a aquisição de estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de Preços visando a aquisição de estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, em razão dos motivos apresentados no [Termo de Referência 6 de 15/09/2025 \(ID 2042571\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 167 de 18/09/2025 \(ID 2053308\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão Eletrônico](#) na forma de [Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

LEI Nº 11.363/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 729 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2055196 e CRC: 17DDA911).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 730/GABPREF/2025

PROCESSO: 8732/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Aquisição de material permanente de tecnologia (lupa de mesa, soprador térmico, compressor de ar, furadeira/parafusadeira, kit de ferramentas, kit localizador de cabos, patch panel, switch, dock station, tela monitor led).

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do feito, visando aquisição de material permanente de tecnologia (lupa de mesa, soprador térmico, compressor de ar, furadeira/parafusadeira, kit de ferramentas, kit localizador de cabos, patch panel, switch, dock station, tela monitor led), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em razão dos motivos apresentados no [Termo de Referência ATUALIZADO de 05/09/2025 \(ID 2023900\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 166 de 18/09/2025 \(ID 2053137\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

LEI Nº 11.363/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2025 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 730 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2055382 e CRC: 9AF57412).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2055382** e o código verificador **9AF57412**.

Referência: [Processo nº 1-8732/2025](#).

Docto ID: 2055382 v1

Referência: [Processo nº 1-5744/2025](#).

Docto ID: 2055472 v1

Decisão - GABPREF 730 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2055382 e CRC: 9AF57412).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 731 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2055472 e CRC: 06BEF418).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 731/GABPREF/2025

PROCESSO: 5744/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de veículo (Van Furgão) para transporte de insumos e medicamentos visando atender as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

À SUPECOL

Vieram os autos para autorização acerca da continuidade dos autos, que visa a Aquisição de veículo (Van Furgão) para transporte de insumos e medicamentos visando atender as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 108 de 01/08/2025 \(ID 1936115\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 165 de 18/09/2025 \(ID 2053099\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2025 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2055472** e o código verificador **06BEF418**.

Decisão - GABPREF 731 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2055472 e CRC: 06BEF418).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 732/GABPREF/2025

PROCESSO: 5375/2025

INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, incluindo itens como papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, blocos de anotações, clips, entre outros.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação/adjudicação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica (n. 016/SUPECOL/PMJP/RO/2025), para Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente (papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, blocos de anotações, clips, etc.) para atender às necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Considerando o [Parecer 533/PGM/PMJP/2025 de 18/09/2025 \(ID 2054222\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento licitatório em comento;

Considerando os fundamentos expostos no referido parecer, que atestam a observância das fases e dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à publicidade do edital, aos prazos, à condução pelo pregoeiro, à fase de julgamento e de habilitação;

Considerando que o parecer jurídico conclui pela regularidade do procedimento, desde que seja atendida a recomendação;

Considerando, ainda, a recomendação de que sejam atualizadas as certidões de regularidade que vencerem durante o trâmite do procedimento, antes da celebração de eventual contrato;

Considerando o [Despacho 627 de 19/09/2025 \(ID 2055391\)](#), emitido pela Pregoeira responsável pelo certame, atestando o cumprimento da recomendação feita pela PGM;

Considerando, por fim, a sugestão de encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria do Município para apuração de possível conduta irregular de licitantes que tenham abandonado o certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

- Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação do resultado do Pregão Eletrônico nº 016/SUPECOL/PMJP/RO/2025 SRP, no sistema *ComprasGov*;
- Determinar que, antes da celebração de qualquer contrato decorrente deste registro de preços, sejam atualizadas todas as certidões e documentos que tenham expirado durante o procedimento;
- Determinar o encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria do Município para apuração de eventual conduta irregular de licitantes que tenham abandonado o certame, nos termos do art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

Decisão - GABPREF 732 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2055940 e CRC: 55FA3C78).

Pág: 1/2

4. Autorizar a adoção das medidas necessárias para a formalização do registro de preços junto às empresas classificadas.

Esta decisão está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e no [Parecer 533/PGM/PMJP/2025 de 18/09/2025 \(ID 2054222\)](#), que integra estes autos.

Ciência à SUPECOL e à Procuradoria-Geral do Município para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2025 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2055940** e o código verificador **55FA3C78**.

Referência: [Processo nº 1-5375/2025](#).

Docto ID: 2055940 v1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECISÃO N. 733/GABPREF/2025

PROCESSO: 8980/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de fundos em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito Diego Donizete da Silva Santos.

Trata-se da prestação de contas do Suprimento de Fundos concedidos em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Diego Donizete da Silva Santos, conforme consta dos autos.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se por meio do [Parecer 1985/CGM/2025 de 17/09/2025 \(ID 2050337\)](#), concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que, comprovado nos autos a publicação da [Portaria 49 de 31/07/2025 \(ID 1934000\)](#).

Considerando [Comprovante de Publicação \(Portal\) Portaria 49 de 19/09/2025 \(ID 2056015\)](#), anexado aos autos, atendendo a recomendação feita pela CGM;

DECIDO:

1. Aprovar na forma da Lei, a prestação de contas do Suprimento de Fundos objeto dos autos, em favor do servidor **Diego Donizete da Silva Santos**, dando-se baixa na responsabilidade.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2025 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2056932** e o código verificador **22BD4969**.

Referência: [Processo nº 1-8980/2025](#).

Docto ID: 2056932 v1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECISÃO N. 734/GABPREF/2025

PROCESSO: 9734/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n. 33/2025, Processo Administrativo n. 2876/2024, para aquisição de medicamentos (salbutamol, 100mcg/dose, aerossol oral) visando atender as demandas da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica (GAF), oriunda do Pregão Eletrônico n. 01/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia DOeste, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná.

Pretende-se com a referida adesão a aquisição de medicamentos junto à empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

Considerando o [Parecer Jurídico n. 521/PGM/PMJP/2025 de 16/09/2025 \(ID 2047290\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade e a conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido, desde que, atendidas as recomendações feitas no parecer supramencionado;

Considerando a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 86, que disciplina a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes;

Considerando a demonstração de vantajosidade, economicidade e regularidade do procedimento, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para a despesa;

Considerando a necessidade de aquisição do medicamento Salbutamol (100mcg/dose, aerossol oral) para atendimento da população, conforme justificado pela Gerência Geral de Assistência Farmacêutica;

Considerando a anuência prévia do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia DOeste) e da empresa fornecedora BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Considerando a vigência da ata de registro de preços e o respeito aos limites quantitativos estabelecidos na legislação;

Considerando o [Despacho Integrado 12 de 19/09/2025 \(ID 2056107\)](#), emitido pelo farmacêutico hospitalar, atestando que anexou aos autos as documentações recomendadas pela PGM;

DECIDO:

1. AUTORIZAR na forma da Lei, a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços nº 33/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia dOeste, para aquisição de 1.000 (mil) unidades do medicamento Salbutamol (100mcg/dose, aerossol oral), junto à empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais), desde que, cumprida as recomendações feitas pela PGM;

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECISÃO N. 733/GABPREF/2025

PROCESSO: 8980/2025

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de fundos em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito Diego Donizete da Silva Santos.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2025 às 08:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2057235** e o código verificador **734BA902**.

Referência: [Processo nº 1-9734/2025](#).

Docto ID: 2057235 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 735/GABPREF/2025

PROCESSO: 6977/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor dos contratos 128/PGM/PMJP/2023 e 157/PGM/PMJP/2023, celebrado entre a empresa INVOLÁVEL JIPARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV), via rádio, telefone e internet, com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

Considerando o Parecer Jurídico n. 502/PGM/PMJP/2025 de 08/09/2025 (ID 2026595), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou minuciosamente a legalidade e a conveniência da prorrogação dos contratos nº 128/PGM/PMJP/2023 e nº 157/PGM/PMJP/2023;

Considerando a fundamentação jurídica apresentada, que autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;

Considerando a justificativa técnica e administrativa apresentada pela SEMASF, que destacou a essencialidade dos serviços de monitoramento eletrônico para a segurança das unidades sob sua responsabilidade;

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica, com valores reajustados inferiores à média de mercado apurada;

Considerando a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para os exercícios de 2025 e 2026;

Considerando a necessidade de regularização documental da contratada, conforme item IV.9 do parecer;

Considerando o princípio da economicidade e do interesse público que recomenda a continuidade dos serviços sem interrupção;

Considerando por fim, o Despacho 690 de 19/09/2025 (ID 2056534), emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do contrato nº 128/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 07/07/2025 a 07/07/2026, e o reajuste do valor contratual para R\$ 81.175,24, condicionada ao cumprimento das recomendações do parecer;

Decisão - GABPREF 735 de 19/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2057576 e CRC: FEAE236B).

Pág: 1/2

2. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do contrato nº 157/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 17/10/2025 a 17/10/2026, e o reajuste do valor contratual para R\$ 191.498,52, condicionada ao atendimento das recomendações elencadas no parecer;

3. Determinar à SEMASF que adote medidas para evitar a repetição de situações que exijam convalidação de atos, zelando pelo cumprimento dos prazos legais e contratuais.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/09/2025 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2057576 e o código verificador FEAE236B.

Referência: Processo nº 1-6977/2023.

Docto ID: 2057576 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2487, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Considerando o teor do Memorando 165 de 18/09/2025 (ID 2054754)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2025, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Priscila Midia Martins Nascimento;
II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
III. 2ª Secretária: Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
IV. Membros:
a) Anna Gabriela Benevenute Tupan Castia;
b) Cintia de Souza Muniz;
c) Ducinalva Mota Barroso;
d) Fabiola Santos Spinelli Barboza;
e) Graciene Fernandes da Costa;
f) Gilmaio Ramos de Santana;
g) Iraneide Maria dos Santos;
h) Jardson da Silva Carvalho.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 29/09/2025, a partir das 9h, no Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná, sito Avenida 02 de Abril, n. 1571.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 22 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decreto 2487 de 22/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2058516 e CRC: 5D4D23EE).
Prefeito

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/09/2025 às 10:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2058516 e o código verificador 5D4D23EE.

Docto ID: 2058516 v1

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal. **Processo Administrativo nº 1-7762/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.305.979,77** (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). **Data de Abertura: 07/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** o de bilhetes em âmbito Estadual nos Trechos Ida e Volta Ji-Paraná à Porto Velho, Ida e Volta Ji-Paraná à Cacoal, Ida e Volta Ji-Paraná à Ariquemes, Ida e Volta Ji-Paraná à Vilhena. **Processo Administrativo nº 1-2109/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 4.287.098,00** (Quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil e noventa e oito reais). **Data de Abertura: 08/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a aquisição de enfeites natalinos para a decoração dos espaços públicos do Município de Ji-Paraná-RO, através da Fundação Cultural de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 1-1833/2025 – FUND. CULTURAL. Valor Total Estimado: R\$ 3.572.351,37** (três milhões quinhentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). **Data de Abertura: 06/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a contratação

de empresa especializada na prestação de serviços de DOSIMETRIA RADIOMÉTRICA com dosímetros para monitoração de colaboradores do Hospital Municipal de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 1-13996/2024 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 28.486,56** (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Abertura: 08/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a **Contratação** de empresa especializada para a execução do serviço de planejamento organização, execução e fornecimento de estrutura e serviços necessários à realização da 1ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade de Ji-Paraná/RO. Incluindo kits de participação, estrutura física de apoio, serviços médicos e de segurança, premiação, inscrições, cronometragem eletrônica e demais atividades correlatas indispensáveis à plena execução do evento. **Processo Administrativo nº 1-9348/2025 – AMT. Valor Total Estimado: R\$ 224.416,50** (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Data de Abertura: 10/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de insumos médico-hospitalares (lanceta para punção e tiras de teste para avaliar glicose). **Processo Administrativo nº 1-8928/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 421.722,00** (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e vinte e dois reais). **Data de Abertura: 09/10/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90024/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **MF Consultoria e Treinamentos LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº **54.725.533/0001-60**, no valor total: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente ao **Processo Administrativo nº**

1-9058/2025 – SEMAD, cujo o objeto Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em auditoria pública, com foco no levantamento, diagnóstico e acompanhamento dos processos de pagamento da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, autuados eletronicamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº 2465/2025

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/PG/CMJP/2024

Processo nº. 309/CMJP/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Contratado: PETROBRASIL LTDA.

inscrito no **CNPJ** sob nº. **03.604.591/0001-02**

Será inserida na LOA- Lei Orçamentária Anual/2025, tendo compatibilidade com a PPA- Plano Plurianual (Lei 3449/2021) e LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 (Lei 3710/2024), sob a seguinte rubrica:

01. Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.031.001 Administrando Competência e Responsabilidade

01. 031. 001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

O valor total: 2.055,19 (dois mil e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro 2025

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ELETRÔNICA

Às 9:23 horas do dia 19 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCELO JOSE DE LEMOS, torna público para conhecimento dos interessados que todo procedimento consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 90010/2025, realizado pela Superintendência de Compras e Licitação e por sua Pregoeira, oriunda do Processo Administrativo nº273/CMJP/2025, do Parecer da Procuradoria ID(131139), e do Controle Interno ID(131376), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 14.133/21, tendo sido escolhida a modalidade adequada ao objeto: Aquisição de copo descartável. **HOMOLOGO** o procedimento e adjudico o objeto em favor da empresa: Empresa Adjudicatária: **AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.036.071/0001-09**, Valor **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasnet.gov.br>. Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 (Lei 14.133/2021). UASG 926295-CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA –RO.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A **Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO** informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidora J.E.B., cargo Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 22 de setembro de 2025, às 09h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, **Dr. Armando Reigota Ferreira Filho**.

O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no **art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05**, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com **zelo e dedicação**, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela **Corregedoria Geral do Município** e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Ji-Paraná-RO, 22 de setembro de 2025.

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor Geral do Município Decreto
0040/GAB/PMJP/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A **Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO** informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidor W.H.M., cargo Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 22 de setembro de 2025, às 09h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, **Dr. Armando Reigota Ferreira Filho**.

O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no **art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05**, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com **zelo e dedicação**, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela **Corregedoria Geral do Município** e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Ji-Paraná-RO, 22 de setembro de 2025.

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor Geral do Município Decreto
0040/GAB/PMJP/2025



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	TAC - proc. 5762-25	22/09/2025
ID:	2060169	Processo
CRC:	CD4DE0F2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	22/09/2025 10:55:15	Finalização: 22/09/2025 10:55:58
MD5:	9B008DD65CF6A7BD6249DC6582A6EFEF	
SHA256:	A72E87D2ADFE84A5FD41376684E46574F18E6065018529C28BF238971F906FE4	
Síntese/Objeto: Memorando n. 084 - solicitação de publicação de extrato de TAC		
INTERESSADOS		
COGER - CORR. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO 22/09/2025 10:55:15
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	22/09/2025 10:55:15	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando n. 84	22/09/2025	2060148
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2060169 e o CRC CD4DE0F2.		

04/CGM/PMIP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se os serviços e peças foram prestados ou entregues em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Ji-Paraná/RO, 12 de Setembro de 2025

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina
[Decreto 2042 de 09/07/2025 \(ID 1878065\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 15/09/2025 às 10:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2040386 e o código verificador 1BE231D1.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 344		16/09/2025	2045931

Referência: [Processo nº 1-11529/2024](#). Docto ID: 2040386 v1

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PORTARIA Nº 115/PMJP/GAB/SEMOSP/2025

Designa a **Comissão de Recebimento** para acompanhamento, fiscalização controle e distribuição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso I, c/c os artigos. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores, **Esmeraldina Oliveira dos Santos**, Matrícula: 12079 ocupante do cargo efetivo de Técnico em segurança do trabalho, **Edmilson de Almeida** Matrícula - 10688 ocupante do cargo de Diretor de limpeza Urbana, **Sirlei de Fátima de Amorim** Matrícula - 10873 ocupante do cargo efetivo de agente de limpeza urbana e **Carlos José Geraldo** Matrícula - 7917 ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de recebimento do objeto para acompanhamento, fiscalização controle e distribuição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Semosp através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº14.133/21** e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do objeto nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se os produtos entregue confere com o descrito no documento fiscal,

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se os produtos entregue está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN

Portaria 115 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040386 e CRC: 1BE231D1).Página: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

PORTARIA Nº. 116/PM/JP/GAB/SEMOSP/2025.

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 116 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 2042/GAB/PM/JP/2025, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2025, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO** assinado no dia 04 de SETEMBRO, com vigência de 12 meses, a conta retroativo a 01 de Janeiro a 31 dezembro 2025, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I Gestor Titular: TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS Nº999414
II Fiscal Titular: OZEIAS VILELA MACHADO, MATRICULA Nº7937

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de SETEMBRO 2025.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº054/SEMOSP/PMJP/2024.

(assinado eletronicamente)
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interina
Decreto N. 2042 09/07/2025
[\(ID 1878065\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 16/09/2025 às 10:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2044719 e o código verificador EC7DAF49.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 344		16/09/2025	2045931

Referência: [Processo nº 1-7357/2025](#). Docto ID: 2044719 v1

Portaria 115 de 12/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2040386 e CRC: 1BE231D1).Página: 1/2



PORTARIA Nº117/SEMOSP/PMJP/2025.

"Nomeia Membros para compor a Comissão para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber referente a despesa referente ao termo de cessão de uso de bem móvel CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"

VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº2042/GAB/PMJP/2025, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para, conferir, receber e certificar despesa referente ao termo de cessão de uso de bem móvel CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, contratados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP .

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

- I- EDMILSON DE ALMEIDA, MATRÍCULA - 10668
- II- WANDERSON FELIX SILVA- 999777
- III- EDSON FERREIRA, MATRÍCULA - 95686
- IV- GILBERTO LUIS NUNES, MATRÍCULA - 7912
- V- FRANCISCO DE SOUZA SOARES, MATRÍCULA - 95914
- VI- JOAREZ ANTONIO DA SILVA, MATRÍCULA - 98655
- VII- DIONES SILVA DE LIMA, MATRÍCULA - 97708

Art.3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a parti do dia 16 de Setembro de 2025.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº169/SEMOSP/PMJP/2024

(assinado eletronicamente)
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interina
Decreto N. 2042 09/07/2025
(ID 1878065)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos , em 16/09/2025 às 10:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2044908 e o código verificador E10766E.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 344	16/09/2025	2045931

Referência: [Processo nº 1-7357/2025](#). Docto ID: 2044908 v1



PORTARIA Nº. 118/PM/JP/GAB/SEMOSP/2025.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 118 de 16 deSETEMBRO de2025.

VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 2042/GAB/PM/JP/2025, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância á legislação vigente, atuem como gestor e fiscal do Contrato de Rateio Nº 019/2025, celebrado entre a Prefeitura de Ji-PARANÁ e a Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO** assinado no dia 04 de SETEMBRO, com vigência de 12 meses, a conta retroativo a 01 de Janeiro a 31 dezembro 2025, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS N°999414
- II Fiscal Titular: OZEIAS VILELA MACHADO, MATRICULA N°7937

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de SETEMBRO 2025.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº079/SEMOSP/PMJP/GAB/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos , em 16/09/2025 às 10:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2045067 e o código verificador A2B96705.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 344	16/09/2025	2045931

Docto ID: 2045067 v1



PORTARIA Nº. 119/PM/JP/GAB/SEMOSP/2025.

"Nomeia Membros para compor a Comissão para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber referente a despesa referente ao Contrato de Rateio Nº 019/2025 CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"

PORTARIA Nº119 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº2042/GAB/PMJP/2025, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para, conferir, receber e certificar despesa referente ao termo de cessão de uso de bem móvel CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, contratados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP .

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

- I- EDMILSON DE ALMEIDA, MATRÍCULA - 10668
- II- WANDERSON FELIX SILVA- 999777
- III- EDSON FERREIRA, MATRÍCULA - 95686
- IV- GILBERTO LUIS NUNES, MATRÍCULA - 7912
- V- FRANCISCO DE SOUZA SOARES, MATRÍCULA - 95914
- VI- JOAREZ ANTONIO DA SILVA, MATRÍCULA - 98655
- VII- DIONES SILVA DE LIMA, MATRÍCULA - 97708

Art.3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a parti do dia 16 de Setembro de 2025.

Art. 5º- Fica revogada a portaria nº082/SEMOSP/PMJP/2024

(assinado eletronicamente)
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade

Portaria 119 de 16/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2045256 e CRC: 82608864).

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interina
Decreto N. 2042 09/07/2025
(ID 1878065)

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos , em 16/09/2025 às 10:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2045256 e o código verificador 82608864.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 344	16/09/2025	2045931

Docto ID: 2045256 v1

Portaria 119 de 16/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2045256 e CRC: 82608864).

Pág: 2/2